



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

Cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 2.290/2023, a Prefeitura Municipal de Cabedelo através da Secretaria de Assistência Social - SEMAS, torna-se de conhecimento público a realização de seleção pública para concessão de benefício financeiro ao estudante regularmente matriculado em Instituição de Nível Superior, pública ou privada, que esteja previamente cadastrado no CadÚnico – Cadastro Único de programas sociais do Governo Federal, em condição de pobreza ou extrema pobreza, para efeito de auxílio nas despesas inerentes ao desenvolvimento do curso universitário.

A presente seleção obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CAPÍTULO I  
DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

Art. 1º Para efeito de inscrição no Programa Auxílio Universidade, o candidato deverá comprovar no ato de inscrição, na Secretaria de Assistência Social, a cópia e legível dos seguintes documentos, de modo que seja possível compreender sua leitura, sob pena de desclassificação:

I – cópia da carteira de identidade (RG);

II- cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

III - cópia do comprovante de residência no município de Cabedelo, atualizado nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a publicação deste Edital;

IV - cópia do NIS (Número de Identificação Social) atualizado nos últimos 02 (dois) anos anteriores a publicação deste Edital, devendo pertencer apenas à base de dados do CadÚnico (Folha Resumo do CadÚnico) do Município de Cabedelo durante esse período;

V - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

VI - cópia da certidão de quitação eleitoral;



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

VII - cópia do certificado de reservista para homens entre 18 (dezoito) a 45 (quarenta e cinco) anos;

VIII - cópia do comprovante de rendimento do candidato caso possua (carteira de trabalho, contracheque ou imposto de renda) e/ou de membro familiar, de acordo com informações da composição familiar presente na Folha Resumo do CadÚnico;

IX - declaração de não portador de diploma em curso superior (Anexo II);

X- declaração de Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, comprovando estar regularmente matriculado em curso universitário, na modalidade presencial;

XI - apenas aos candidatos matriculados em instituição de ensino superior privado, boleto de pagamento da mensalidade referente ao semestre matriculado;

XII - apenas aos candidatos matriculados em instituição de ensino superior privado, contrato semestral ou termo de aditamento, ambos do FIES ou PRAVALER ou outro equivalente de financiamento estudantil, devidamente completo e atualizado;

XIII - caso o candidato seja menor de 18 anos e não emancipado, deverão assinar os pais ou responsável a declaração de autorização a participação do menor no processo seletivo simplificado (Anexo III);

XIV - aos candidatos com deficiência, deverão, indispensavelmente, mostrar o laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa de deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), de modo que torne possível a sua leitura.

Art. 2º. Além dos documentos obrigatórios previstos no art. 1º do presente edital, o candidato deverá observar os seguintes requisitos:

I - residir em Cabedelo há pelo menos 02 (dois) anos;



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

II - ser integrante de família inscrita no CadÚnico - Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, em condições de pobreza e/ou extrema pobreza, conforme critérios estabelecidos no referido programa do Governo Federal;

III - o CadÚnico pertencer à base de dados do município de Cabedelo, Estado da Paraíba;

IV - não estar usufruindo de qualquer outro benefício ou incentivo ao ensino superior, a qualquer título, com exceção de financiamentos estudantis para alunos matriculados em instituição de ensino superior privado, por exemplo: FIES, PRAVALER ou outro da mesma espécie;

V - não ser beneficiário do Programa Universidade Para Todos - PROUNI;

VI - certificar não ser portador de diploma de curso superior;

VII - estar devidamente matriculado em curso de nível superior, de acordo com o inciso IX do art. 1º do presente edital de seleção simplificado;

VIII - o aluno estrangeiro deverá comprovar documentalmente que se encontra em situação regular no Brasil;

IX - o candidato deverá comparecer para inscrever-se na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cabedelo - SEMAS (Rua Heitor Gusmão, 21 - Centro - Cabedelo/PB, CEP: 58100-105), de 10 de julho a 31 de julho de 2023, de 08h00min às 14h00min.

X - as inscrições serão exclusivamente na modalidade presencial.

§1º. Não haverá prorrogação de prazo de inscrição.

**CAPITULO II**  
**DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Art. 3º. Será desclassificado deste processo seletivo o candidato que estiver em qualquer uma das situações a seguir:

I - não atender as condições estabelecidas no art. 1º e 2º deste edital;



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

- II - não comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição;
- III - deixar de apresentar totalmente ou parcialmente a documentação obrigatória durante o período de inscrição, conforme os incisos do art. 1º;
- IV - efetuar a inscrição na pendência dos documentos estabelecidos nos incisos do art. 1º;
- V - concluir a inscrição com omissão de informações ou preenchidas de forma incompleta;
- VI - candidato beneficiário do Programa Universidade Para Todos - PROUNI;
- VII - candidato que abandonou ou trancou o curso superior;
- VIII - candidato matriculado apenas em curso de nível técnico;
- IX - candidato matriculado em curso de pós-graduação (especialização, MBA, mestrado ou doutorado);
- X - CadÚnico com base de dados cadastrada em outro município;
- XI - CadÚnico desatualizado acima de 02 (dois) anos;
- XII - o candidato com deficiência efetuar a inscrição em desacordo com o art. 1º, inciso XIV do edital de seleção simplificado;
- XIII - cópia de documento em formato diverso ao exigido neste Edital, ou desfocado ou que torne impossível a sua leitura e compreensão;
- XIV - apresentar comprovante de residência de outro município ou diferente do informado na ficha de inscrição ou desatualizado e acima de 60 (sessenta) dias, conforme art. 1º, III;
- XV - candidato com pendência na Justiça Eleitoral;
- XVI - candidato com CPF suspenso ou cancelado.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**CAPÍTULO III**  
**DA QUANTIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO E VAGAS OFERECIDAS**

**Art. 4º.** Serão oferecidas neste processo seletivo o total de 50 (cinquenta) vagas e para efeito de concessão do benefício do Programa Municipal Auxílio Universidade que será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por beneficiário regularmente contemplado, desde que a família se encontre cadastrada no CADÚNICO do Programa Bolsa Família e que esteja recebendo o benefício do referido programa do Governo Federal.

I – da totalidade de vagas ofertadas, 10% (por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II – em caso de empate entre candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate abaixo:

- a) menor renda per capita;
- b) maior coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
- c) mulheres chefes de família;
- d) sorteio.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

**Art. 5º.** Os interessados deverão comparecer para inscrever-se na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cabedelo (Rua Heitor Gusmão, 21 – Centro – Cabedelo/PB, CEP: 58100-105), no período de 10 de julho a 31 de julho de 2023, conforme art. 2º, IX, deste Edital, de 08h00min às 14h00min.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

I- em caso de dúvidas, a Prefeitura Municipal de Cabedelo disponibilizará um canal de atendimento sobre eventuais dúvidas relacionadas às inscrições deste processo seletivo, através do e-mail: auxiliouniversidade@cabedelo.pb.gov.br

II- o aluno candidato deverá preencher o questionário socioeconômico e o formulário de inscrição no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como entregar cópia dos demais documentos obrigatórios, conforme o art. 1º do presente Edital.

Art. 6º. O preenchimento da Ficha de Inscrição não gera direito adquirido aos benefícios do Programa Auxílio Universidade, uma vez que após o fim das inscrições, haverá o processo de seleção dos candidatos, divulgação da classificação dos alunos selecionados, análise e julgamento de eventuais recursos, conforme cronograma inserido no Anexo I.

**CAPÍTULO V**  
**DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 7º. Após o fim das inscrições, a comissão especial analisará todas as informações e as respectivas documentações obrigatórias, atendendo as orientações aqui previstas, a qual será divulgada a listagem com todos os candidatos selecionados.

I - em caso de empate entre candidatos neste processo seletivo, será utilizado o critério de desempate estabelecido no art. 4º, II e alíneas do presente Edital;

II - será divulgada no dia 07 de agosto de 2023 no site institucional da Prefeitura Municipal de Cabedelo (<https://cabedelo.pb.gov.br/>) e publicado no Semanário Oficial do Município de Cabedelo uma lista com todos os candidatos selecionados no Programa Auxílio Universidade;

III- após a divulgação dos candidatos selecionados no Programa Auxílio Universidade, o candidato não selecionado poderá apresentar o recurso à Secretaria Municipal de Assistência Social em documento próprio assinado, por meio de protocolo junto à Secretaria, nos 02 (dois) dias úteis após a publicação no Semanário Oficial do Município.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

a) os presentes recursos serão analisados pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Assistência Social do Município de Cabedelo, com a participação da Comissão de Seleção de 2023 do Programa Auxílio Universidade.

b) o resultado dos recursos será divulgado no dia 14 de julho de 2023 no site institucional da Prefeitura Municipal de Cabedelo (<https://cabedelo.pb.gov.br/>) e no Semanário Oficial do Município de Cabedelo.

Art. 8º. Na hipótese de concessão do benefício ocorrer a mais de um beneficiário da mesma família, a concessão será atribuída a ambos, em partes iguais.

Parágrafo único – Em caso de concessão do benefício ocorrer acima de 02 (dois) beneficiários na mesma família, o benefício será proporcional para cada um dos contemplados.

**CAPÍTULO VII**  
**DO TERMO DE COMPROMISSO E SUA RENOVAÇÃO**

Art. 9. O aluno contemplado no Processo Seletivo Simplificado de 2023 deverá comparecer presencialmente nos dias 14 de agosto a 18 de agosto de 2023, das 08h00min às 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cabedelo (Rua Heitor Gusmão, 21 – Centro – Cabedelo/PB, CEP: 58100-105), para a assinatura do Termo de Compromisso.

Parágrafo único. O não comparecimento a assinatura do Termo de Compromisso dentro dos prazos estabelecidos e sem nenhuma justificativa legal, bem como o trancamento total do curso, acarretará a perda do benefício e conseqüentemente a substituição do aluno por outro, observando ordem da lista de espera, dentro do mesmo critério.

Art.10. O aluno beneficiário terá obrigação de comparecer semestralmente, data a ser designada pela Coordenação do Programa Auxilio Universidade para assinatura da renovação do Termo de Compromisso com todos os documentos exigidos no art. 12 e o não comparecimento sem qualquer justificativa legal acarretará automaticamente o seu desligamento do programa.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Parágrafo único. O aluno deverá pessoalmente comparecer a uma reunião por semestre, a ser designada pelo Coordenador do Programa Auxílio Universidade, não podendo em hipótese alguma o aluno ser representado por outra pessoa.

Art.11. Conforme o art. 11, os documentos exigidos na renovação do Termo de Compromisso são os seguintes:

I- histórico e declaração universitária, ambos originais e cópias, carimbados e assinados ou autenticados eletronicamente pela instituição de ensino superior pública ou privada, referente ao semestre matriculado;

II- cópia atualizada do comprovante de residência no município de Cabedelo e nos últimos 60 (sessenta) dias, e;

III- apresentação de documento pessoal oficial e original com foto.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA APRESENTAÇÃO SEMESTRAL DE HISTÓRICO E REPROVAÇÃO NAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

Art.12. O aluno beneficiário deverá apresentar, semestralmente, histórico que comprove sua situação escolar e, caso não seja aprovado em todas as disciplinas obrigatórias no semestre correspondente, será excluído do Programa Municipal Auxílio Universidade, podendo se inscrever quando for lançado o próximo Edital de Processo Seletivo Simplificado de que trata o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 2.290/2023.

**CAPÍTULO IX**  
**DA PERDA DO BENEFÍCIO**

Art. 13. O aluno beneficiário perderá o benefício do Programa Auxílio Universidade nos seguintes casos:

I – omissão ou inconsistência das informações prestadas e/ou ausência da atualização de endereço;





ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

II – denúncia devidamente comprovada em face do aluno beneficiário que usou de má-fé para obter vantagem indevida ao ingresso do programa, observados os direitos assegurados na Constituição Federal como o contraditório e a ampla defesa;

III – transferir a base de dados do CadÚnico para outro município;

IV – residir em outro município;

V – abandono de curso superior;

VI – trancamento total do curso superior sem qualquer justificativa legal;

VII – reoptar por outro curso superior (mudar de curso superior);

VIII – transferir o mesmo curso universitário para outra instituição de ensino superior, cuja quantidade das disciplinas a serem cursadas ultrapassem o limite de 02 (dois) semestres, comparando-se a grade curricular da anterior instituição de ensino superior;

IX – o aluno que não seja aprovado em todas as disciplinas obrigatórias no semestre correspondente, conforme disposto no art. 12 deste edital;

X – o aluno que ultrapassar o limite do prazo de conclusão de curso superior, conforme no art. 19, deste edital de seleção simplificado;

XI – o aluno condenado em sentença judicial transitado em julgado a cumprir pena em regime fechado.

XII – o aluno estrangeiro que estiver em situação irregular no Brasil;

XIII – o aluno que a qualquer tempo se tornar beneficiário do Programa Universidade Para Todos – PROUNI.

XIV – o aluno que alterar a matrícula do curso universitário da modalidade presencial para a distância (EAD).



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Parágrafo único. O aluno desligado do Programa Auxílio Universidade somente poderá participar e concorrer a um novo processo seletivo simplificado após 02 (dois) anos do seu desligamento, exceto motivo do pelo IX do art. 13 desse Edital.

**CAPÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14. O aluno beneficiário que dolosamente prestar informações falsas, fraudar ou utilizar qualquer outro meio ilícito a fim de indevidamente ingressar ou se manter como beneficiário do Programa Municipal Auxílio Universidade estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro ou em legislação aplicável à espécie, bem como:

I - ao Descredenciamento imediato do Programa;

II - será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida.

§ 1º O valor apurado para ressarcimento previsto no inciso II deste artigo será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 2º Apurado o valor a ser ressarcido, mediante processo administrativo, e não tendo sido pago pelo beneficiário, ao débito serão aplicados os procedimentos de cobrança dos créditos do Município, na forma da legislação de regência.

Art.15. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Edital e das normas legais pertinentes.

Art. 16. A inexatidão e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial, por ocasião do deferimento do benefício, acarretarão a nulidade da inscrição e do benefício, sem prejuízos das demais medidas administrativas, civis ou criminais.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Art.17. O presente processo seletivo terá vigência para o ano de 2023 de modo que no curso de sua validade, constatando a Comissão de Seleção a existência de vagas remanescentes, o direito de poder convocar os candidatos de acordo com a ordem da lista de espera, não sendo assim, necessária a realização de um novo processo seletivo.

Art.18. O direito ao pagamento do benefício do Programa Auxílio Universidade tratado no presente Edital somente passará a existir após assinatura do aluno ao termo de compromisso, e será divulgada a data de início de pagamento no site institucional da Prefeitura Municipal de Cabedelo (<https://cabedelo.pb.gov.br/>).

Art. 19. O aluno beneficiário deverá concluir o curso superior no tempo estabelecido, de acordo com a grade curricular da instituição de ensino superior matriculada, podendo ser prorrogado por no máximo até 02 (dois) períodos/semestres ou 01 (um) ano, sob pena de desligamento automático do Programa Auxílio Universidade.

Art. 20. A palestra sobre as Diretrizes do Programa Auxílio Universidade será realizada no dia 24 de agosto de 2023 e será indispensável à presença do aluno selecionado, não podendo ser representado em hipótese alguma por outra pessoa.

Parágrafo único. O aluno que não comparecer à palestra sobre as Diretrizes do Programa Auxílio Universidade por motivo de saúde terá o prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis para justificar sua ausência, sob pena de desligamento automático do programa.

Art. 22. Fica estabelecido pelo Programa Auxílio Universidade o compromisso do aluno beneficiário como contrapartida, firmar uma apresentação através de oficinas, roda de diálogo, *workshop* ou palestra, caso seja convidado pela comissão do referido programa, com temas transversais afins ao curso matriculado pelo beneficiário, que será ministrada aos usuários dos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social, sendo este o critério para cadastramento do aluno no programa.

Art. 23. Caberá a Comissão Especial de Seleção resolver os casos não previstos no presente Edital.

Cabedelo, 06 de julho de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Cynthia Denise Silva Cordeiro**  
Secretária de Assistência Social

**Iarley Araújo do Nascimento**  
Presidente da Comissão

**Lusieda Rodrigues de Azevedo**  
Coordenadora do Programa Auxílio Universidade



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O  
PROGRAMA AUXÍLIO UNIVERSIDADE 2023

<b>Lançamento do Edital</b>	<b>10 de julho de 2023</b>
<b>Período de inscrições</b>	<b>10 de julho a 31 de julho de 2023</b>
<b>Divulgação da Lista dos selecionados para o PROGRAMA AUXÍLIO UNIVERSIDADE</b>	<b>07 de agosto de 2023</b>
<b>Apresentação dos recursos</b>	<b>08 e 09 de agosto de 2023</b>
<b>Resultado dos recursos</b>	<b>14 de agosto de 2023</b>
<b>Período de Cadastramento dos beneficiários contemplados por este edital</b>	<b>14 a 18 de agosto 2023</b>
<b>Palestra obrigatória para os beneficiários novatos no PROGRAMA AUXÍLIO UNIVERSIDADE</b>	<b>24 de agosto de 2023</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PRIMEIRO CURSO SUPERIOR**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF  
Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ **DECLARO** para os devidos fins  
não possuir diploma de curso de graduação e não usufruir qualquer outro benefício ou  
incentivo ao ensino superior e nem ser beneficiário do Programa Universidade Para  
Todos – PROUNI, conforme art. 2º IV e V do Edital de Seleção Simplificado nº 001/2023.

Cabedelo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do(a) candidato(a)



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL**  
**(Autorização para menores de 18 anos)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

**Autorizo** o adolescente \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou \_\_\_\_\_ (relação de parentesco), a participar do Processo Seletivo do Programa Auxílio Universidade de Cabedelo.

Cabedelo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do pai/mãe ou responsável legal)

Telefones de contato dos pais ou responsável: \_\_\_\_\_